



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000

- CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

## ATA Nº 48

Ata da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em seu quarto ano de sua Décima Quarta Legislatura. No dia 02 (dois) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) às 19h (dezenove horas), reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, sobre a Presidência do Senhor Revair Jose Rodrigues, **08 (oito) vereadores**, ausente a vereadora Genecir de Fatima Garda Rigo. Após leitura de texto bíblico o Senhor Presidente observou o quórum legal, declarou aberta a sessão e em seguida solicitou a leitura da ata da Sessão anterior, colocando-a em discussão e em seguida em votação, sendo aprovada por todos os vereadores. Ato contínuo, o vereador Francisco Jair de Campos, solicitou ao Senhor Presidente que **Indicação nº 61/2024**, de sua autoria, fosse retirada de pauta, o que foi acatado. Em seguida, não havendo matérias a tramitar na ordem do dia, o Senhor Presidente solicitou a leitura integral da **Recomendação Administrativa nº 001/2024 – GPGMPC** – Do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, que recomenda aos gestores públicos municipais e às autoridades responsáveis pela gestão dos precatórios no âmbito dos Municípios do Estado do Paraná, bem como aos integrantes dos parlamentos municipais responsáveis pela aprovação das leis orçamentárias, em especial da LDO/2025 e LOA 2025, que observem rigorosamente as normas constitucionais, infraconstitucionais e regulamentares aplicáveis ao regime de precatórios, adotando todas as medidas necessárias para assegurar o cumprimento integral das decisões judiciais, a regularidade nos pagamentos e a preservação da ordem cronológica, em respeito aos princípios da moralidade, eficiência e transparência na administração pública. Após, em **cumprimento à sentença** proferida pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná, na Ação Civil Pública Infância e Juventude, **Autos nº 0000331-32.2024.8.16.0062**, o Senhor Presidente deu ciência e deixou cópia da sentença a disposição de todos os vereadores. Ato contínuo, não havendo mais matérias a tramitarem na ordem do dia, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a Sessão, da qual, EU, Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva, Assistente Legislativa, lavrei á presente ata que após lida, discutida e aprovada vai por todos os Vereadores assinada.

  
Revair Jose Rodrigues

  
Valmir Lucietto

  
Genecir de Fatima Garda Rigo



# Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: [camaraclm@camaraclm.com.br](mailto:camaraclm@camaraclm.com.br)

Av. Iguçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000

- CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

Matheus R. Schmidt Barea

Francisco Jair de Campos

Edelano Rohers

Claudete T. de Medeiros

Claudécir A. da Silva Moura

Sidinei Jose Giusti